

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 335, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento do PL 5228/2019, *que institui a Nova Lei do Primeiro Emprego, e dá outras providências* para aguardar tramitação da Medida Provisória nº 905, de 2019 que "Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.", com ela conexa.

JUSTIFICAÇÃO

A relevância atual do debate em torno do primeiro emprego e dos jovens que adentram o mercado de trabalho admite um estudo mais cuidadoso da matéria. O meritório PL nº 5228, de 2019, apresentado pelo nobre Senador Irajá (PSD/TO) tangencia assunto que está sendo discutido em âmbito de Medida Provisória editada. Como as medidas provisórias possuem natureza jurídica de proposição e norma ao mesmo tempo, é importante ajustar qualquer mandamento normativo seu para que não haja conflito de normas e interesses quando provavelmente se possa promulgar futuramente o Projeto de Lei nº 5228, de 2019 e a Medida Provisória nº 905, de 2019.

Rogo, assim, aos pares da Comissão de Assuntos Sociais, o sobrestamento do PL nº 5228, de 2019, que em hipótese alguma, tem o condão de

rejeitar, prejudicar ou arquivar esta matéria, para que tenhamos tempo hábil de identificar possíveis conflitos normativos com a Medida Provisória nº 905 já em vigor desde 12/11/2019.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2019.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)
Senador da República



SF/19791.43824-06 (LexEdit)